

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de materiais de expediente em geral visando atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

#### 1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESTRITA MÉDIA, COM TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 40,80	R\$ 408,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESTRITA MÉDIA, COM TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 37,33	R\$ 373,30
3	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESTRITA MÉDIA, COM TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA OU SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 39,73	R\$ 397,30
4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA TRANSPARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FURO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00
5	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, GRAMATURA 180, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FURO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
6	PASTA CATALOGO 50 PLÁSTICO. ESPESSURA 0,12	UNIDADE	100	R\$ 17,74	R\$ 1.774,00
7	PRANCHETA EM MDF C/ PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE	5	R\$ 6,07	R\$ 30,35
8	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIIONDA, MEDINDO 380 MM X 300 MM X 20MM.	UNIDADE	150	R\$ 11,52	R\$ 1.728,00
9	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO.CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 23,94	R\$ 119,70
10	GRAMPO ACOBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	15	R\$ 10,52	R\$ 157,80
11	PASTA REGISTRADORA A-Z TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO REFORÇADO, NA COR PRETA. CAPA PAPELÃO DURO PLASTIFICADA EXTERNAMENTE PARA PROPICIAR LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, COM FERRAGENS, ALAVANCA DE ABERTURA/FECHAMENTO DA CAPA. PRESILHA TIC-TAC, TODOS DE METAL CROMADO, ÍNDICE ALFABÉTICO. CAIXA COM 20 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 287,73	R\$ 28.773,00
12	PINCEL MARCADOR DE TEXTO, NAS CORES VARIADAS FLUORESCENTES, BOA RESISTÊNCIA A LUZ, PONTA EM POLIETILENO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 36,18	R\$ 361,80
13	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO MULTICOR - 5 CORES - 100 FLS	PACOTES	200	R\$ 15,83	R\$ 3.166,00

14	TINTA PARA CARIMBO 40 ML.PRETA	UNIDADE	10	R\$	5,79	R\$	57,90
15	CADERNO ORGANIZER CAPA DURA - OFÍCIO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$	16,59	R\$	165,90
16	MARCADOR PERMANENTE 1,0 MM, COR: PRETO - CAIXA 12 UNIDADES	CAIXA	10	R\$	44,21	R\$	442,10
17	GRAMPO ACOBREADO P/ GRAMPEADOR 23/20. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$	34,14	R\$	170,70
18	FITA DUPLA FACE 9 MM X 2 METROS	UNIDADE	50	R\$	10,07	R\$	503,50
19	GRAMPEADOR ALICATE PARA ATE 30 FOLHAS	UNIDADE	5	R\$	65,87	R\$	329,35
20	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE MESA 30 A 240 FOLHAS	UNIDADE	5	R\$	171,58	R\$	857,90
21	PASTA DOBRADA COM GRAMPO DE PLÁSTICO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	R\$	41,22	R\$	2.061,00
22	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL QUINTUPLA PARA A4	UNIDADE	10	R\$	85,55	R\$	855,50
23	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO 4 COMPARTIMENTOS	UNIDADE	10	R\$	34,29	R\$	342,90
24	PASTAS SUSPENSAS KRAFT 170G - CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$	105,51	R\$	5.275,50
25	PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE PLÁSTICO COM 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	200	R\$	43,51	R\$	8.702,00
26	ENVELOPE PLÁSTICO PP A4 4 FUROS 0,10MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200	R\$	23,90	R\$	4.780,00
27	ETIQUETA INKJET+LASER PAPEL A4 - 38,1MMX99MM - PACOTE COM 1400 UNIDADES	PACOTE	5	R\$	67,18	R\$	335,90
28	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, CAIXA COM 10 UNIDADES, AZUL, 55 MM	UNIDADE	100	R\$	95,70	R\$	9.570,00
29	PASTA DE PLÁSTICO, 18 MM, COM ABA ELÁSTICA	UNIDADE	300	R\$	4,51	R\$	1.353,00
30	ESTILETE COM TRAVA, LAMINA DE 18 MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, TAMANHO: COMPRIMENTO 1,5 CM X LARGURA 2,5 CM X ALTURA 1,00 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2	R\$	60,84	R\$	121,68
31	CAIXA DE PAPEL SULFITE A4 COM 10 UNIDADES	CAIXA	200	R\$	207,13	R\$	41.426,00
32	TONER COMPATIVEL HP 2612A	UNIDADE	50	R\$	52,36	R\$	2.618,00
33	TONER COMPATIVEL HP CE278	UNIDADE	50	R\$	54,81	R\$	2.740,50
34	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D205L	UNIDADE	50	R\$	108,12	R\$	5.406,00
35	TONER COMPATIVEL HP CF210	UNIDADE	50	R\$	68,70	R\$	3.435,00
36	TONER COMPATIVEL HP 285 A	UNIDADE	50	R\$	36,42	R\$	1.821,00
37	TONER COMPATIVEL-HP LASER JET M1522 (36-A)	UNIDADE	50	R\$	48,90	R\$	2.445,00
38	TONER COMPATIVEL-HP LASER JET M1020 (12-A)	UNIDADE	50	R\$	54,35	R\$	2.717,50
39	TONER COMPATIVEL -SAMSUNG ML-3310ND (D-205L)	UNIDADE	50	R\$	111,45	R\$	5.572,50
40	TONER COMPATIVEL-HP LASER JET PRO-200 COLOR M276NW(CF-210-A-PRETO)	UNIDADE	50	R\$	89,23	R\$	4.461,50
41	TONER COMPATIVEL-HP LASER JET PRO-200 COLOR M276NW(CF-211-A-AZUL CIANO)	UNIDADE	50	R\$	94,64	R\$	4.732,00
42	TONER COMPATIVEL-HP LASER JET PRO-200 COLOR M276NW(CF-212-A-AMARELO)	UNIDADE	50	R\$	88,00	R\$	4.400,00
43	TONER COMPATIVEL-HP LASER JET PRO-200 COLOR M276NW(CF-213-A-VERMELHA-MAGENTA)	UNIDADE	50	R\$	95,08	R\$	4.754,00
44	TONER COMPATIVEL-HP LASER JET 1536DNF MFP(78-A)	UNIDADE	50	R\$	46,83	R\$	2.341,50
45	TONER COMPATIVEL-HP LASER JET P1102W(85-A)	UNIDADE	50	R\$	45,57	R\$	2.268,50

**1.1.2.** A estimativa dos itens foi baseada no consumo dos últimos 12 (doze) meses, levando-se em consideração o Processo nº 2021003458 – Pregão Presencial nº 016/2021 – Ata de Registro de Preços nº 013/2021, observando a inserção de margem de segurança na quantidade de alguns itens, considerando a utilização pelo Instituto.

**1.1.3.** Os itens registrados neste Termo são classificados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

**1.1.4.** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 168.351,08 (cento e**

**sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

**1.1.5. DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, I e 49 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e que cada item acima possui total máximo estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que há empresas aptas sediadas local e regionalmente capazes de cumprir com o objeto licitado (comprovantes anexos), fica a participação no presente procedimento licitatório restrita **EXCLUSIVAMENTE** a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados.

## **2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS AQUISIÇÕES:**

**2.1.** A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Os itens indicados neste termo serão destinados para a manutenção das atividades administrativas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, com estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses, onde serão adquiridos conforme a real necessidade do órgão, não sendo o Instituto, obrigado a adquirir a sua totalidade ou quantidade específica, uma vez que é impossível indicar a quantidade exata de cada item.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de tais itens, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão utilizadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Instituto registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços.*

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

*Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*(...)*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

#### **4. DA ENTREGA DOS ITENS:**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues diretamente na sede Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC (**Rua Cel. Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás**) no prazo **MÁXIMO DE 03(TRÊS) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

**4.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

**4.3.** As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Instituto para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

**4.4.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

#### **5. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO:**

**5.1.** No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir (Nota de Empenho), a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

**5.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**5.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

## 6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57, Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-470.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## 7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão que não seja o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

## **8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Instituto, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, o Instituto ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

**10.2.** Entregar os itens diretamente na sede Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC ou em outro local previamente indicado pelo comprador, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

**10.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

**10.4.** Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

**10.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**10.6.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

**10.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

**10.8.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

**10.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**10.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.



## **11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

**11.1.** A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.

## **13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

**13.2.** Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**14.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**14.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de



Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**15.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 02 de fevereiro de 2022.

**Rosana Martins Tavares.**

Departamento de Compras.

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.**

Município de Catalão.

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.

**Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.**

Município de Catalão.

**Documento original assinado!**